



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

126

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO

MÊS DE JULHO DE 2016.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), às 08h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, conforme convocação expedida, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Romildo dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Carlos Roberto Teixeira** e **Antonio Carlos Teixeira**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao 1º Secretário para que fizesse a chamada e, havendo quorum legal, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foi **rejeitado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **6x4 (seis votos contrários a quatro votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 34/16**, que reformularia a Lei Municipal nº 3.187, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a proibição do tráfego de veículos pesados em vias públicas urbanas de nossa cidade; tendo votado **contrários** os vereadores Rubens Aparecido Bosso, Carlos Alberto dos Santos, Edilson Honorato da Silva, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Roseli Aparecida Nobre Dias e Osvaldo Benedito dos Santos, e **favoráveis** os vereadores Lize Roldão Perpétuo, Ronaldo Ramos Fernandes, Antonio Carlos de Freitas e Carlos Roberto Teixeira; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei os vereadores Ronaldo Ramos Fernandes e Carlos Roberto Teixeira; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Osvaldo Benedito dos Santos e Antonio Carlos de Freitas. Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 35/16**, que dispõe sobre permissão de utilização de bem público, área institucional localizada no Loteamento Portal da Praia, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 48/16**, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação para intercâmbio de informações por meio eletrônico com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo-ARISP, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 50/16**, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o SISEMA-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçatuba e Região, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei o vereador Osvaldo Benedito dos



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

127

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Santos; e **Projeto de Lei nº 51/16**, que dispõe sobre concessão de subvenção social para o Exercício de 2016, na importância de R\$. 73.800,00, para a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama. Foi **aprovado** em **primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **7x3 (sete votos favoráveis a três votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 49/16**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.802/2012 que trata sobre a criação da Função Gratificada de Dentista do PSF-Programa Saúde da Família; tendo votado **favoráveis** os vereadores Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Carlos Roberto Teixeira, Lize Roldão Perpétuo, Ronaldo Ramos Fernandes, Roseli Aparecida Nobre Dias e Rubens Aparecido Bosso, e **contrários** os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Edilson Honorato da Silva e Osvaldo Benedito dos Santos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei os vereadores Ronaldo Ramos Fernandes e Lize Roldão Perpétuo; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Ronaldo Ramos Fernandes e Osvaldo Benedito dos Santos. Foi **rejeitado** em **primeira** discussão e votação, por **6x5 (seis votos contrários a cinco votos favoráveis)**, contando com o voto do senhor presidente para desempate, restando como matéria prejudicada, nos termos do artigo 249 do Regimento Interno, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 09/16**, que disporia sobre a criação de vagas a cargos de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, situação atual: 01 Agente Administrativo II, referência 02, situação nova: Agente Administrativo II, referência 02, situação atual: 03 Auxiliar de Departamento de Recursos Humanos, referência 03, situação nova: 05 Auxiliar de Departamento de Recursos Humanos, referência 03, e daria outras providências; tendo **contrários** os vereadores Rubens Aparecido Bosso, Roseli Aparecida Nobre Dias, Carlos Alberto dos Santos, Osvaldo Benedito dos Santos, Edilson Honorato da Silva e o senhor presidente Antonio Romildo dos Santos, e **favoráveis** os vereadores Ronaldo Ramos Fernandes, Lize Roldão Perpétuo, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Antonio Carlos de Freitas e Carlos Roberto Teixeira; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Lize Roldão Perpétuo, Ronaldo Ramos Fernandes, Carlos Alberto dos Santos, réplica, Ronaldo Ramos Fernandes, réplica, e Osvaldo Benedito dos Santos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei os vereadores Lize Roldão Perpétuo, Rubens Aparecido Bosso e Osvaldo Benedito dos Santos. Foi **aprovado** em primeira discussão e votação, por **6x4 (seis votos favoráveis a quatro votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 10/16**, que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 135/15, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Carlos Roberto Teixeira, Lize Roldão Perpétuo, Ronaldo Ramos Fernandes e Roseli Aparecida Nobre Dias, e **contrários** os

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fone/Fax (18) 3691-1216 - Fones (18) 3691-3182 e 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitiba@terra.com.br

E-mail: camaraburitiba2@terra.com.br

E-mail: camaraburitiba3@terra.com.br

E-mail: camaraburitiba4@terra.com.br

E-mail: camaraburitiba5@terra.com.br

E-mail: camaraburitiba6@terra.com.br

Home Page: www.camaraburitiba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

128

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

vereadores Carlos Alberto dos Santos, Rubens Aparecido Bosso, Edilson Honorato da Silva e Osvaldo Benedito dos Santos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador Rubens Aparecido Bosso. Foram **aprovados** em **primeira e única** discussão e votação, por **10x1 (dez votos favoráveis a um voto contrário)**, contando com o voto do senhor presidente por se tratarem de matérias que exigem o quorum de dois terços para a sua aprovação, os seguintes Pareceres de autoria do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: PARECERES TC-001491/026/12, DESFAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante Ofício; tendo votado **favoráveis** os vereadores Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Carlos Roberto Teixeira, Edilson Honorato da Silva, Lize Roldão Perpétuo, Osvaldo Benedito dos Santos, Roseli Aparecida Nobre Dias, Rubens Aparecido Bosso, e o senhor presidente Antonio Romildo dos Santos, e **contrário** o vereador Ronaldo Ramos Fernandes; tendo participado da discussão destes Pareceres o vereador Rubens Aparecido Bosso. Foi **aprovado** em **primeira e única** discussão e votação, por **10x1 (dez votos favoráveis a um voto favorável)**, contando com o voto do senhor presidente por se tratar de matéria que exige o quorum de dois terços para a sua aprovação, o seguinte Parecer da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: PARECER ESPECIAL/2016**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROCESSO TC-001491/026/12**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu **PARECERES DESFAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante Ofício, bem como as Justificativas e Defesa Preliminares apresentadas pelo senhor prefeito municipal Izair dos Santos Teixeira, protocolada nesta Casa Legislativa, em 27 de junho de 2016, sob nº 000223; **TEM** a opinar que conhece do pedido e, quanto ao mérito, nega-lhe provimento, **ACATANDO** na **ÍNTEGRA** o Parecer daquela r. Corte de Contas; tendo votado **favoráveis** neste Parecer os vereadores Antonio Carlos de Freitas, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Alberto Teixeira Rosa, Carlos Roberto Teixeira, Edilson Honorato da Silva, Lize Roldão Perpétuo, Osvaldo Benedito dos Santos, Roseli Aparecida Nobre Dias, Rubens Aparecido Bosso, e o senhor presidente Antonio Romildo dos Santos, e **contrário** o vereador Ronaldo Ramos Fernandes. Neste momento, o senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para a elaboração do competente Projeto de Decreto Legislativo, disciplinando a matéria. Reabertos os trabalhos o senhor presidente deu continuidade normal nos trabalhos. Foi **aprovado** em **primeira e única** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/16**, de autoria da **Mesa Diretora**, que rejeita as Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**,



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

129

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, nos termos dos Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processos TC-001491/026/12, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante Ofício, bem como as Justificativas e Defesa Preliminares apresentadas pelo senhor prefeito municipal, Izair dos Santos Teixeira, analisados pela c. Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade que conheceu do pedido e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, acatando na íntegra os Pareceres daquela r. Corte de Contas. Neste ínterim, o senhor presidente suspendeu a sessão por dois minutos para que a Mesa promulgasse e sancionasse o Projeto de Decreto Legislativo, ora aprovado. Reabertos os trabalhos o senhor presidente deu continuidade normal nos trabalhos. Foi feita a **leitura** do seguinte Decreto Legislativo de autoria de **vereadores: Decreto Legislativo nº 15/16, de 23 de julho de 2016**, de autoria da **Mesa Diretora**, que rejeita as Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**, nos termos dos Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processos TC-001491/026/12, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante Ofício, bem como as Justificativas e Defesa Preliminares apresentadas pelo senhor prefeito municipal, Izair dos Santos Teixeira, analisados pela c. Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade que conheceu do pedido e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, acatando na íntegra os Pareceres daquela r. Corte de Contas. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu, , **Carlos Roberto Teixeira, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE